

Edital de Chamada Pública de Relatos de Experiências em Vigilância Alimentar e Nutricional de municípios do Rio Grande do Sul - **RETIFICAÇÃO.**

A Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), juntamente a Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul (SES-RS) e demais instituições parceiras, torna público para conhecimento de interessados que está aberto o período de submissão de Relatos de Experiências em Vigilância Alimentar e Nutricional (VAN) e disponibiliza o regulamento para o processo de seleção.

1. Do Objetivo:

A presente chamada pública, possui o objetivo de identificar, selecionar, sistematizar, analisar e divulgar relatos de experiências que envolvem a organização e operacionalização da VAN de profissionais da Atenção Primária à Saúde (APS) de municípios do Rio Grande do Sul, considerando as etapas do Ciclo de Gestão e Produção do Cuidado, fases da vida do público-alvo e programas e políticas envolvidas (BRASIL, 2015). E ainda, que promovam, valorizem e fortaleçam o trabalho multi, interprofissional e intersetorial de monitoramento da situação alimentar e nutricional por profissionais da APS.

2. Dos Participantes:

Todos e quaisquer profissionais de saúde que atuem na Atenção Primária à Saúde, assim como referências técnicas em VAN, gestores de saúde que desenvolvam ou participem de ações de VAN na APS de municípios gaúchos.

Somente serão aceitas inscrições de:

- a) profissionais e/ou gestores de saúde da APS que estejam vinculados à organização e operacionalização da VAN em municípios gaúchos ou em Coordenadorias Regionais de Saúde (CRS)
- b) Professores e/ou pesquisadores de universidades públicas ou privadas do estado do RS que realizam ações de ensino, pesquisa ou extensão com foco em saúde.

3. Da Inscrição:

Os relatos de experiência deverão ser submetidos por meio do formulário

eletrônico disponibilizado no site do Observatório de Vigilância Alimentar e Nutricional (OVAN): <https://forms.gle/MCQ1TnB9hmtnsCf39>

A submissão das experiências será de forma gratuita e poderá ser realizada a partir do dia 04 de maio de 2022 até às **23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) do dia 30 de junho de 2022.**

- a) No momento da submissão do relato de experiência, o(s) participante(s) deverá(ão) preencher um formulário de inscrição e descrever todas as informações solicitadas;
- b) Cada participante poderá realizar a submissão de apenas 2 (dois) relatos de experiência por cada município ou por CRS. Caso haja mais do que dois relatos, serão consideradas apenas os dois últimos inscritos, sendo invalidados os demais;
- c) O relato de experiência poderá ser redigido por um ou mais participantes (equipe). Nesse caso, é obrigatório indicar a relação dos nomes dos participantes na ordem que gostariam que fosse publicada;
- d) Caso o participante deseje inserir uma imagem ao relato, será limitado em no máximo 2 (duas) imagens. O participante precisará assinar e enviar um termo de autorização de uso de imagem (modelo disponível no anexo I);
- e) Poderão ser inscritas somente as experiências que tenham mais de 6 (seis) meses completos de execução ou que não tenham sido encerradas há mais de 3 (três) anos a contar da data de divulgação da seleção das experiências;
- f) Para a redação do relato de experiência, indica-se a utilização das normas e regras vigentes da língua portuguesa, sendo o(s) participante(s) responsável(is) pela revisão ortográfica e de acentuação antes da submissão do texto;
- g) No ato da inscrição, os participantes (gestores ou coordenadores ou profissionais da VAN ou vinculados a setores das Universidades), indicarão um representante que terá a atribuição de apresentar a experiência, caso seja selecionada, durante o I Encontro Estadual de Vigilância Alimentar e Nutricional, a ser realizado no segundo semestre de 2022;
- h) A critério dos Coordenadores do OVAN e da Comissão Julgadora, poderão ser solicitadas informações complementares e documentação comprobatória da execução da experiência durante todo o período de inscrição até a data

final da premiação. Em caso de não atendimento da solicitação, a inscrição poderá ser anulada, em qualquer etapa da seleção.

O relato terá como eixo norteador experiências da execução de ações vinculadas à VAN e que esteja em consonância com o Ciclo de Gestão e Produção do Cuidado, que é a referência para exercer a atitude de vigilância e possui etapas denominadas coleta de dados e produção de informações, análise e decisão, ação, avaliação (BRASIL, 2015). As informações solicitadas serão:

- a) período de execução da ação;
- b) descrição dos profissionais envolvidos;
- c) informar qual foi o objetivo da experiência a ser relatada;
- d) público-alvo: serão utilizados como referência as fases do curso da vida contempladas pela VAN (BRASIL, 2011b) que incluem crianças, adolescentes, adultos, pessoas idosas e gestantes atendidos na APS seja individualmente ou coletivamente;
- e) caso houver articulação com políticas, programas e setores, serão considerados dispositivos da rede como: Programa Saúde na Escola; Programa Crescer Saudável; Proteja, Programa Academia de Saúde; Programa Bolsa Família/Auxílio Brasil; Linha de cuidado às pessoas com sobrepeso e obesidade; Estratégia Amamenta e Alimenta Brasil; Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A; Fortificação da Alimentação Infantil com Micronutrientes em Pó - NutriSUS; Programa Nacional de Suplementação de Ferro; e demais ações desenvolvidas por Unidades Básicas de Saúde (UBS), Estratégia Saúde da Família (ESF), Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (Nasf- AB) como acolhimento e triagem;
- f) descrição da organização da VAN: devem informar as etapas do Ciclo de Gestão e Produção do Cuidado envolvidas (coleta de dados e produção de informações, análise e decisão, ação, avaliação) com informações sobre o início, planejamento, organização e execução das ações. Trazer uma descrição temporal, com detalhes de obstáculos a serem enfrentados e estratégias utilizadas;
- g) recursos utilizados: informar recursos materiais e humanos envolvidos no desenvolvimento da ação;
- h) realizar uma reflexão sobre os resultados da experiência através de um panorama de antes e depois da atividade;
- i) os participantes devem indicar os desafios e/ou limitações, o que a experiência apresentou de exitoso e quais serão os próximos passos a partir da realização da

atividade;

j) além dessas informações, o profissional que irá submeter o relato de experiência, terá que informar o município em que foi realizada a atividade e demais informações como e-mail, telefone, escolaridade, formação, profissão e tempo em que atua no setor em que esteja vinculado.

4. Da Seleção:

A seleção das experiências será composta pelas seguintes etapas:

- a) Preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição;
- b) Análise e classificação das experiências pela Comissão Julgadora; e
- c) Publicação do resultado final da seleção.

No processo de avaliação das experiências inscritas, serão desclassificadas aquelas que não pertençam ao campo da VAN e aquelas experiências redigidas de forma imprecisa, incompleta ou incoerente, cuja redação impossibilite a análise. Serão consideradas nulas as inscrições que contiverem propaganda político-partidária, discriminação de qualquer tipo ou qualquer outro conteúdo que possa causar constrangimento a qualquer pessoa.

Para realizar a análise e seleção dos relatos de experiências, será instituída uma Comissão Julgadora (sem remuneração), a qual será composta:

- I - pelo Coordenador(a) da Política de Alimentação e Nutrição Estadual do Rio Grande do Sul; e
- II - por 4 (quatro) pesquisadores da área.

Caso seja necessário, poderão ser chamados colaboradores para auxiliar nas atividades da Comissão Julgadora.

Além dos critérios eliminatórios, serão considerados os seguintes critérios de avaliação:

I - replicabilidade: potencial de implementação da experiência em outros municípios, no mínimo de mesmo porte, e de adaptação de instrumentos e estratégias para serem aplicados em novos contextos;

II - originalidade e inovação: capacidade da experiência de contribuir com soluções inovadoras para situações e problemas vivenciados na APS e/ou no território;

III - parcerias e articulação: integração da VAN com outras áreas da Política de

Saúde ou com outras políticas públicas, como educação e assistência social;

IV - modelo de atenção: capacidade da experiência de fortalecer o Modelo de Atenção na APS, atingindo os objetivos propostos pela PNAN e promovendo melhorias na organização da Atenção Nutricional;

V - educação permanente: capacidade da prática de promover, em sua formulação ou desenvolvimento, a participação dos profissionais, gestores, da comunidade e dos conselhos de políticas.

Após avaliação das experiências segundo os critérios dos itens acima, serão selecionadas:

I - até 35 (trinta e cinco) experiências mais bem avaliadas dos municípios; e

II - até 5 (cinco) experiências mais bem avaliadas do estado (Coordenadorias Regionais de Saúde) e universidades.

5. Da Divulgação das Experiências Selecionadas:

O resultado da seleção será divulgado no portal do Observatório de VAN, no dia 04 de agosto de 2022.

6. Das Disposições Finais:

Os profissionais que irão submeter os relatos de experiência, serão responsabilizados pelas informações inseridas no Formulário Eletrônico de Inscrição, as quais poderão ser verificadas a qualquer tempo. Ao realizar a inscrição do relato, os profissionais deverão autorizar expressamente, sem quaisquer ônus, a divulgação das iniciativas inscritas, informando a sua autoria, para fins institucionais, por qualquer meio de comunicação; bem como utilizá-las como objeto de pesquisa.

Os responsáveis pelas experiências classificadas receberão certificado de reconhecimento referente à experiência selecionada, serão convidados a compartilhar o conhecimento em eventos e fóruns do setor e a autoria de um capítulo em publicação da sua experiência em *e-book*.

O OVAN se reserva ao direito de divulgar quaisquer das experiências inscritas, por meio de publicação em meio físico ou eletrônico, para fins de disseminação de boas práticas em VAN, reconhecendo a autoria do município, CRS ou universidade e dos responsáveis pela experiência, e assegura sua citação em qualquer divulgação, sem decorrer remuneração de qualquer espécie.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora e pela equipe do OVAN, responsável pela organização desse edital.

7. Cronograma:

Etapas	Prazo
Lançamento do Edital	04 de Maio de 2022
Período de Submissão de Relatos de Experiência	04 de Maio a 30 de Junho de 2022
Período de Seleção dos Relatos de Experiências	04 de Julho a 04 de Agosto de 2022
Divulgação dos Relatos de Experiências selecionados	04 de Setembro de 2022
Apresentação dos Relatos de Experiências no I Encontro Estadual de Vigilância Alimentar e Nutricional do RS	Outubro de 2022

Palmeira das Missões, 23 de maio de 2022.

Profª Vanessa Ramos Kirsten - Coordenadora do OVAN

ANEXO I – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, autorizo o uso de minha imagem encaminhada junto ao relato de experiência, a qual fará parte de um *e-book* que irá lançar as experiências de execução da VAN, pela Universidade Federal de Santa Maria e a Secretaria Estadual da Saúde do Rio Grande do Sul. As imagens poderão ser utilizadas por essas instituições em mídia eletrônica e impressa por prazo indeterminado, em todo território nacional e também no exterior, no âmbito privado ou público. A presente autorização é concedida de forma gratuita e por ser a expressão da minha vontade, declaro que nada terei a reclamar a título de direitos conexos a minha imagem.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura